REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Brazabrantes - Estado de Goiás
Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protesto, Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Brazabrantes
Rua Antônio Emerenciano Silva, S/N - Quadra 01-A, Lote 01, Sala 03 - Centro - CEP: 75.440-000
Telefone: (62) 9929-93413
Felipe Augusto Santos Fontana - Oficial Registrador

Certidão eletrônica de inteiro teor da matrícula

Felipe Augusto Santos Fontana, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Brazabrantes, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula n° **1055, Código Nacional de Matrícula 145045.2.0001055-51**, extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **MATRICULA-1.055-Data 26 de Dezembro de 2.006-IMÓVEL**: **UM LOTE DE TERRENO URBANO**, para construção sob o n.º **14(quatorze), da Quadra n.º 05 (cinco),** situado na Rua Escolástica Maria de Jesus do Loteamento denominado SETOR ANANIAS, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: mede 12,00 metros de frente para a Rua Escolástica Maria de Jesus; 30,48 metros do lado direito confrontando com o lote de n.º 15; 30,25 metros do lado esquerdo confrontando com o lote n.º 13 e 12,00 metros do fundo confrontando com o lote de n.º 12, perfazendo a área total de 364,37 metros quadrados. PROPRIETÁRIO: **ETELVINA JOSE DE SOUZA**, brasileira, aposentada, viúva, portadora da CI-RG n.° 3.431.721-SSP/GO e CPF n.° 664.904.991-34, residente e domiciliado nesta cidade. REGISTROS ANTERIORES: **R-1-824, Livro 2-C, ás fls. 09** deste Cartório de Registro de Imóveis. Dou fé.

R1-1.055-Brazabrantes, 26 de Dezembro de 2.006 Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas nota do livro n.º 22, às fls. 64 do Tabelionato de Notas desta cidade, datada 26/12/2.006 o imóvel constante da presente matricula foi adquirido por **MARIA DE FATIMA DA SILVA NEVES LIMA**, brasileira, autonoma, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens com CARLOS FERNANDES DE LIMA, portadora da CI-RG n.° 4.288.829-DGPC/GO e CPF n.° 012.543.841-97, residente e domiciliado nesta cidade, por compra feita á Etelvina Jose de Souza, pelo valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais). Não havendo condições. Dou fé.

R2-1.055-Brazabrantes, 18 de fevereiro de 2016. Nos termos da Cédula de Crédito Industrial de nº 308820002-Goiás Fomento-GIRO; emitida em 10/02/2016 por Ana Neves Facção Eireli-ME, por aval ao emitente e prestante da garantia real Carlos Fernandes de Lima e sua esposa Maria de Fátima da Silva Neves Lima, no valor de R$ 58.430,00 com o vencimento em 10/03/2018, sendo o crédito destna-se a à aplicação na forma de capital de giro. Ficando em Hipoteca Cedular de primeiro grau, e sem concorrêmcia de terceiros, aqui constituída, o imóvel pertencente a Maria de Fátima da Silva Neves Lima e bem como futuras construções que vierem a ser incorporadas, e que se encontram livre e desembaraçados de quaisquer ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais; os juros e bem assim a forma de pagamento são as contidas na referida cédula. Ficam ratificados todos os dizeres constantes na referida cédula. Dou fé.

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos,

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO > Processo de Execução > Execução de Título Extrajudicial > Execução de Título Extrajudicial
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: ANA MARIA FERNANDES - Data: 22/07/2025 16:50:18
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/verificador

contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85.**As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.015/73.**

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, Inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emitido por **Felipe Augusto Santos Fontana - Oficial Registrador**.

O referido é verdade do que dou fé.

Brazabrantes - GO, seis (06) de março (03) de dois mil e vinte e cinco (2025).

Felipe Augusto Santos Fontana, Oficial Registrador

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO GOIÁS

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protesto, Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Brazabrantes - **Brazabrantes - GO**

Selo Eletrônico: **02122503063988534420000**

Número de Ordem: **264** Data: **06/03/2025** Atendimento: **A-VXTT-1741269843**

Emolumento: **R$88,84**, Taxa Judiciária: **R$19,17**, ISSQN: **R$4,44**, Fundos: **R$18,88**, Total: **R$131,33**

Consulte a autenticidade deste selo em **https://see.tjgo.jus.br**

Em: 06/03/2025, *Felipe Augusto Santos Fontana - **Oficial Registrador***

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO > Processo de Execução > Execução de Título Extrajudicial > Execução de Título Extrajudicial
GOIANIRA - VARA CÍVEL
Usuário: ANA MARIA FERNANDES - Data: 22/07/2025 16:50:18
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/PDAK9-SCT9J-YHBA8-MN5PW.